



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº560/2000 DE 05/04/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o
Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do
Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – REVOGAR a Portaria nº548/2000, que concedeu a pedido **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a servidora desta Municipalidade a Senhora: **MATILDE ALVES BATISTA**, cargo de **Servente Escolar**, pelo prazo de (2) anos, contados de (01/04/2000) a (31/03/2002), de acordo com o disposto no Art.96, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (Lei nº044/93 de 16/07/93).

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cinco dias do mês de Abril,
do ano de dois mil.(05/04/2000).


ROQUE JORGE FADEL

PARANÁ 12 MESES INVESTE R\$ 120 MIL EM IBAITI

O Secretário de Estado da Agricultura do Paraná, Antonio Poloni, liberou R\$ 120 mil do Programa Paraná 12 Meses para Ibaí. Os recursos serão aplicados nos distritos rurais do município. Cerca de 40 famílias serão beneficiadas com o investimento. O Prefeito de Ibaí Roque Fadel, disse que o programa beneficia nossa região porque se preocupa com as condições de sobrevivência do agricultor. "Temos que oferecer instrumentos para que os produtores rurais tenham estrutura suficiente para viver de maneira digna" Fadel disse ainda que os bairros do Areião, Figueira Branca, Vila Guai, Euzébio de Oliveira dentre outros, serão beneficiados. "Estamos repassando os recursos de acordo com a orientação técnica para melhorar as condições de vida da população local" finalizou.

Para o Secretário da Agricultura do Paraná, Antonio Poloni, "O Paraná 12 Meses resgata a dignidade das famí-

lias que vivem em condições precárias sem uma casa decente e completamente à margem do processo produtivo." Os recursos serão investidos nas reformas de moradias, obras de saneamento, aquisição de kits de plantio direto, equipamentos agrícolas, desenvolvimento de ações de manejo de solo e fomento em vilas rurais. Os recursos recebidos foram repassados aos produtores no gabinete do prefeito Fadel no último dia na presença do presidente do Conselho Municipal Minorio Hosoume, ainda do diretor da Secretaria da Agricultura de Jacarezinho Fernando Emanuel, Mauricio do escritório da Emater, Edio Mostachi da Emater de Ibaí, e lideranças políticas.

Na oportunidade o prefeito Roque Fadel anunciou que os Bairros de Carvãozinho e Areião terão suas parcelas liberadas pelo Paraná 12 meses tão logo se conclua a programação oficial do governo, que por uma falha técnica daquele órgão ficou prejudicada a liberação por um curto período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

PORTARIA N.º 387/2000 DE: 01/02/2000.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1.º) - Exonerar DENISE DO AMARAL GENTILE DE OLIVEIRA - portadora do CRM - 7989, RG: 1.221.441/PR, 275.741.809-20, que ocupou o cargo de Diretora Técnica da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, a partir desta data.
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil (01/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 388/2000 DE: 01/02/2000.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1.º) - Nomear DAVI KOCHEN - portador do CRM - 7051, RG: 730.733/PR, CPF: 429.007.359-04, para ocupar o cargo de Diretor Técnico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, a partir desta data.
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil (01/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA N.º 389/2000 DE: 07/02/2000.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,
RESOLVE
Art. 1.º) - Prorrogar o mandato da diretoria da FACAI - Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Ibaí, por mais 01 (um) ano, de 04/02/2000 a 04/02/2001, relativamente aos seguintes cargos e respectivos dirigentes, a partir desta data.
Presidente: Davi de Moura Fadel
Diretora Administrativa e Financeira: André Carlos Dias
Diretora Técnica: Arlete Blanco Correa Adôta
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (07/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

LEI N.º 255/2000 DE 20/03/2000
(Orinda do Poder Executivo)
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir de CLAVINICE PEREIRA DE ARAÚJO - MITIE HASSUNUMA e SILVINO TOSHIMI HASSUNUMA, áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de CLAVINICE PEREIRA DE ARAÚJO - MITIE HASSUNUMA e SILVINO TOSHIMI HASSUNUMA, os seguintes imóveis urbanos:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

1.º) - Proprietária: Clavinice Pereira de Araújo. - R-01/Matricula n.º 6.218.
"Uma área de terreno urbano contendo 250,00M2, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Divide com a Rua Joaquim da Silva Reis, por uma distância de 10,00 metros. Fundos: Divide com parte do lote 31 da Quadra 20, por uma distância de 10,00 metros. Lado Direito: Divide com a Rua Joaquim da Silva Reis, por uma distância de 25,00 metros. Lado Esquerdo: Divide com o lote 30 da Quadra 20, por uma distância de 25,00 metros.
2.º) - Proprietários: Mitie Hassunuma e Silvino Toshimi Hassunuma. - R-01/Matricula n.º 4.421.
50% (cinquenta por cento) do imóvel que segue: - Parte de um lote urbano sob n.º 30 (trinta), da quadra n.º 20 (vinte), situado na cidade de Ibaí/PR, com área superficial de 750M2, com as seguintes metragens e confrontações: De quem da rua olha o lote de frente na extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros, confronta-se com a Rua Joaquim da Silva Reis; pelo lado direito na extensão de 30,00 (trinta) metros, confronta-se com o lote n.º 29; pelo lado esquerdo na extensão de 30,00 (trinta) metros, confronta-se com o lote n.º 31; e, finalmente aos fundos na extensão de 25,00 (vinte e cinco) metros, confronta-se com parte do mesmo lote n.º 30, do qual se constitui; distando 25,00 (vinte e cinco) metros da Rua Antonio de Moura Bueno.

Parágrafo Primeiro: A aquisição autorizada por este artigo deverá ser precedida de avaliação competente e não poderá ocorrer por preço superior a:
1.º) imóvel - área de 250M2 - R\$ 15.000,00.
2.º) imóvel - área de 375M2 - R\$ 20.000,00.

Parágrafo Segundo: A área mencionada neste artigo, após adquirida deverá ser doada a Receita Federal para edificação de sua sede própria, respeitando o prazo de dois anos para sua edificação, data essa que começará a fluir após escrituração do imóvel para a Fazenda Nacional.

Art. 2.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento corrente para a cobertura do preço e despesas com a aquisição dos imóveis, até o limite necessário, inclusive cancelamento ou transferência de dotações existentes para a correta contabilização da compra.

Art. 3.º) - Os preços dos imóveis deverão ser pagos aos vendedores, somente mediante a escritura definitiva e a apresentação de certidões negativas das repartições fiscais, como Receita Estadual e Federal, relativamente a pessoa física, bem como certidões negativas das mesmas, fornecidas pelo cartório de protestos e cartório distribuidor da Comarca de Ibaí, além da apresentação de certidão vintenária e negativa de ônus, expedida pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 4.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil (20.03.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 559/2000 DE: 05/04/2000.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,
RESOLVE

Art. 1.º) - Colocar a disposição da SANEPAR DE IBAÍ, o funcionário desta Municipalidade, o senhor ROGERIO ADRIANI GAZOLI, portador do RG 7.078.494-7 e CPF 006.758.29-78, pelo período compreendido entre: 05.04.2000 e 05.04.2001.
Art. 2.º) - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil (05.04.2000).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 391/2000 DE 08/02/2000
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,
RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, cargo Professora, pelo prazo de (3) meses, contados de (16/02/2000) a (16/05/2000), de acordo com o disposto no Art. 62, do Estatuto do Magistério Municipal (Lei nº 193/98 de 24/09/98).
Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil (08/02/2000).

ROQUE JORGE FADEL

BARROS DEFENDE ASSOCIAÇÃO FORTE

O corretor de imóveis Miguel Barros, atual vice-presidente da Associação dos Idosos e Aposentados de Ibaí-AIAI, não tem medido esforços para que a entidade que defende os interesses dos idosos e do nosso município, seja uma entidade forte e representativa.

A Câmara Municipal de Ibaí, já declarou à Assembléia de Utilidade Pública o passo será a nível Estadual, ao lado do e n t i d a d e, tão gerenciando bléia Legislativa cimento por paramento dado às Idade e aos Aposentados de 3ª sentados merecem uma reflexão especial" assinala. "Não é justo, após 30 ou 35 anos de serviços prestado à sociedade, que o aposentado não tenham um tratamento diferenciado, quer nas filas bancárias, que no atendimento à saúde pública, ou nas demais repartições: não queremos privilégios, mas apenas que seja feita justiça por tudo aquilo que já fizemos"ressalta. "A luta da associação é minha luta"finaliza.



Aposentados pio, seja uma representativa. nicipal de Ibaí, sociação como blica, e o próximo transformação Para tanto, Bar-Presidente da Sr.Oliveiros, es-junto a Assem-igual reconhe-te do Estado. Barros "o trata-pessoas de 3ª sentados mere-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ